

Nº 21 - DOE – 31/01/2024 – p.38

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 13, 30-01-2024

Considerando a Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames complementares e consultas especializadas e a Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos que poderão ser contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa;

Considerando que esta mesma Portaria estabelece que o Programa terá *vigência de um ano*, podendo ser prorrogado por igual período (Art. 1º Parágrafo único), informação esta, retificada na reunião de avaliação do PNRF promovida pelos integrantes do MS na data de 21/12/2023, esclarecendo que o recurso financeiro destinado ao exercício de 2023 terá sua execução encerrada na competência de janeiro/2024;

Considerando que Del CIB nº 36/2023 de 25/05/2023 e a Del CIB nº 86 de 06/09/2023 aprovavam o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo em duas etapas respectivamente;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023 que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023 que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que faculta aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos restritos ao Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na Tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados em seu território assistencial até quatro vezes o valor do item sem que haja a necessidade de prévia autorização do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do MS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para a continuidade do Programa instituído indicando o valor de R\$ 262.420.673,05 para o Estado de São Paulo;

Considerando que esta mesma Portaria no seu Art. 1º parágrafo 2º orienta que a distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução de Filas – PERF *inserido no SAIPS até o dia 31/01/2024*;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 341ª reunião ordinária realizada em 24/01/2024 aprova:

- O Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo, exercício 2024, a ser enviado ao MS ocorrerá em duas etapas:

1. Em virtude do prazo exíguo, a primeira etapa será elaborada de forma centralizada e enviada ao MS utilizando a programação física do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo exercício 2023, com os valores de procedimentos da Tabela SUS ajustados, a inclusão do rol de procedimentos da Resolução SS nº 170/2023, revogada a partir da competência fevereiro de 2023, e fila atualizada dos pacientes aguardando para cirurgia na data de 01/12/2023, fonte SIRESP, sendo priorizados os procedimentos com maior demanda.

2. A segunda etapa será realizada de forma descentralizada com aprovação nas CIR dos ajustes necessários respeitando o limite financeiro destinado ao estado e a cada região de saúde e encaminhamento à CIB, seguindo os critérios:

- Considerar as necessidades conforme filas identificadas regionalmente, que deverão ser importadas para SIRESP (CDR) e priorizados os procedimentos com as maiores filas e limite financeiro alocado em cada Região de Saúde, conforme arquivo presente no link:

<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/reprogramacao-do-plano-estadual-de-reducao-de-filas-do-estado-de-sao-paulo-2024-em-elaboracao>

- Considerar o rol de procedimentos da PT GM/MS nº 237/2023 com os valores ajustados disponíveis no mesmo link mencionado acima.

- Poderão ser incluídos na reprogramação novos prestadores, conforme PT GM/MS nº 701 e municípios com capacidade de ampliação de oferta de procedimentos cirúrgicos;

- Para a reprogramação será disponibilizada ferramenta específica para utilização na qual deverão ser inseridas informações referentes às filas, capacidade de ampliação no link já mencionado.

- Município que não estiver contemplado não deverá disponibilizar série numérica de AIH e APAC específica do Programa aos seus prestadores uma vez que não haverá provisionamento de recursos para o ente federado.